



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 152/2023.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2023.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**Recebimento de pedidos de esclarecimentos Até: 17h00min do dia 14/12/2023.**

**Recebimento de pedidos de Impugnação Até: 17h00min do dia 14/12/2023.**

**Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h30min horas do dia 19/12/2023.**

**Data e horário do início da disputa: 10h30min horas do dia 19/12/2023.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica **AMM Licita**, através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **01 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023**, no site <https://ammlicita.org.br> e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucua/MG, CEP: 38.649-000.

Urucua/MG, 01 de dezembro de 2023.

**Silvanio Silqueira da Silva**  
**Pregoeiro.**

*Administração: 2021/2024*  
*“Urucua no caminho certo”*

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 152/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2023.

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO.

**O MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** tipo “Menor Preço por item”, cujo Objeto é a **Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

#### 1-DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO ELETRONICO.

**Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h30min horas do dia 19/12/2023.**

**Data e horário do início da disputa: 10h30min horas do dia 19/12/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

1.1.-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 2-DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

#### 3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

Administração: 2021/2024  
“Urucua no caminho certo”

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### 4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**4.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema AMM Licita. A utilização do sistema de pregão eletrônico da AMM Licita está consubstanciada nos § 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**4.2-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urucua-MG, nomeado pela Portaria nº 001/2023, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMM Licita" constante na página da internet da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>);

**4.3** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 5-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

**5.1-**O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

**6.1-** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**6.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**6.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

*Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"*

**e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**6.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**6.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**6.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**6.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**6.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**6.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**6.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**6.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

### 7- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

**7.1**-O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.urucuaia.mg.gov.br](http://www.urucuaia.mg.gov.br) e <https://ammlicita.org.br/> ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 8 às 17 horas.

Administração: 2021/2024  
“Urucuaia no caminho certo”

e-mail: [licitacao@urucuaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuaia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**7.1.1-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.urucuia.mg.gov.br](http://www.urucuia.mg.gov.br) e <https://ammlicita.org.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**7.1.2 -** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**7.1.3 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**7.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**8.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

**8.3 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Urucuia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**8.4 -** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.5 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**8.6 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Administração: 2021/2024  
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

**8.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1**-Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2**-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**9.3**—As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.4**- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5**- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.6**-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7**-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

*Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"*

---

**e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**9.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**9.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**9.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 10-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**10.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.1** - Valor unitário e total do item;

**10.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**10.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: o fabricante, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**10.2**-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3**- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**10.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Administração: 2021/2024  
“Uruçuaia no caminho certo”

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**10.5** – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.6** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**10.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**10.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**10.9** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**11.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.8.1** – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

*Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"*

**e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**11.8.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.8.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8.4** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

**11.9 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**11.9.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**11.9.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**11.9.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**11.9.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**11.9.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **11.9.2 e 11.9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**11.9.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.9.2 e 11.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **11.9.4**;

**11.9.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**11.10** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 11.9.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.12** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**11.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Administração: 2021/2024  
“Urucuiá no caminho certo”

---

e-mail: [licitacao@urucuiamg.gov.br](mailto:licitacao@urucuiamg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**11.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**11.19** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.20** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.21** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.22** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.23** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.24** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**11.24.1** - produzidos no país;

**11.24.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Administração: 2021/2024  
"Urucuaia no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucuaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuaia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**11.24.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.24.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.27** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.28** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.29** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1**- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por item, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

**12.2**- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**12.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**12.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**12.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### 13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

**13.1**- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**13.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**13.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Administração: 2021/2024  
“Urucua no caminho certo”

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**13.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**13.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**13.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**13.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**13.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**13.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**13.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**13.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 14-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

**14.1** - *Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a PROPOSTA INICIAL ASSINADA conforme (Anexo II), ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada.*

**14.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93):**

**14.2.1-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**14.2.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**14.2.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93).**

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)- - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### 14.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a)- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 14.5- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a)- Autorização de Funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União-DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e conste a Portaria concessiva deste ato.

b)- Alvará Sanitário dentro do prazo de vigência, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

c)- Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**c1)-** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**c2)-** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

**c3)-** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**14.5.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**14.6-** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**14.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.8-** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

**14.9-** A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**14.10-** A microempresa- ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**14.11-** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.12-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**14.13-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

*Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"*

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**14.14-A** não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

**14.14.1-** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**14.14.2-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.14.2.1-** Será realizada consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) com vista a verificar a regularidade dos documentos.

### 15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

**15.1-** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**15.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**15.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**15.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irremovível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**15.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**15.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**15.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 16-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

**16.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**16.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**16.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

*Administração: 2021/2024  
"Urucuaia no caminho certo"*

**e-mail: [licitacao@urucuaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuaia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**16.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**16.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos locais e prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 17- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**17.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 18-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**18.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**18.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**19.1-** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de

*Administração: 2021/2024  
“Urucuaia no caminho certo”*

**e-mail: [licitacao@urucuaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuaia.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2-** O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**19.3-** O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**19.3.1-** O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

**19.3.2-** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**19.3.3-** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**19.3.4-** O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**19.3.5-** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

### 20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1-** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

### 21-DISPOSIÇÕES GERAIS.

**21.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital;

Anexo III- Modelo de Declaração de Enquadramento De ME/EPP.

Anexo IV- Modelo de Declaração de Habilitação.

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

Anexo VI- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo VII- Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.1.1 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

*Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"*

**e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Urucuia/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**21.1.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**21.1.3** - Facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**21.1.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.1.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**21.1.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Urucuia/MG, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.1.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Murais da Prefeitura de Urucuia/MG.

**21.1.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**21.1.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

**21.1.10** - Não cabe à AMM Licita qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**21.2**- Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

### **22- DO FORO.**

**22.1**- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Urucuia- MG, 01 de dezembro de 2023.

**Silvanio Silqueira da Silva**  
**Pregoeiro.**

*Administração: 2021/2024*  
*"Urucuia no caminho certo"*

**e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)**

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 152/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2023.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

### 1-DO OBJETO

1.1- Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

### 2-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- A presente licitação se faz necessária, pois os materiais são imprescindíveis para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em dar condições de funcionamento as unidades que compõe sua estrutura, tem o presente Termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.1.1- A aquisição de Materiais a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo o mínimo de estrutura necessária, no qual trarão benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população.

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	AGULHA DE SUTURA CORTANTE 5 CM	Dúzia	5	R\$ 35,33	R\$ 176,66
00000002	AGULHA DESC. 20 X 0,55 CX C/100	Caixa	20	R\$ 11,07	R\$ 221,33
00000003	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/100	Caixa	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
00000004	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/100	Caixa	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
00000005	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/100	Caixa	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,33
00000006	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR CHECK ACTIVE	Unidade	20	R\$ 96,67	R\$ 1.933,33
00000007	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO ADULTO	Unidade	40	R\$ 75,97	R\$ 3.038,66
00000008	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE/OBESO COM ESTETOSCÓPIO COM AUSCUTA DE METAL	Unidade	5	R\$ 126,33	R\$ 631,66

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

00000009	APARELHO E GLICEMIA ON CALL	Unidade	30	R\$ 65,63	R\$ 1.968,99
00000010	AVENTAL PLUMBIFERO PADRÃO, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DO OPERADOR	Unidade	2	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
00000011	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO2 LITRO	Unidade	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.467,00
00000012	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	Unidade	300	R\$ 4,10	R\$ 1.229,01
00000013	CABO DE BISTURI Nº 03	Unidade	15	R\$ 10,57	R\$ 158,50
00000014	CABO DE BISTURI Nº 04	Unidade	15	R\$ 10,73	R\$ 160,99
00000015	CANETA DE BISTURI KIT COMPLETO	Kit 1 KIT	12	R\$ 1.069,67	R\$ 12.836,00
00000016	CANULA PORTEX (TRAQUEOSTOMIA) Nº 7.0	Unidade	5	R\$ 111,33	R\$ 556,66
00000017	CATEGUT SIMPLES 0 C/AG 5 CM CX C/24	Caixa	80	R\$ 162,10	R\$ 12.968,00
00000018	CATEGUT SIMPLES 1.0 C/AG 5 CM CX C/24	Caixa	50	R\$ 158,93	R\$ 7.946,66
00000019	CATEGUT SIMPLES 2.0 C/AG 5 CM CX C/24	Caixa	50	R\$ 159,27	R\$ 7.963,33
00000020	CATEGUT SIMPLES 3.0 C/AG 5 CM CX C/24	Caixa	50	R\$ 159,93	R\$ 7.996,66
00000021	CATEGUT SIMPLES 4.0 C/AG 5 CM CX C/24	Caixa	20	R\$ 160,27	R\$ 3.205,33
00000022	CATEGUT SIMPLES 5.0 C/AG 5 CM CX C/24	Caixa	20	R\$ 160,23	R\$ 3.204,66
00000023	DESCARPACK 20 LTS CX C/10 UND	Caixa	50	R\$ 158,33	R\$ 7.916,66
00000024	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL	Unidade	400	R\$ 0,48	R\$ 190,68
00000025	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MACROGOTASMODELO VL ON90	Unidade	120	R\$ 150,17	R\$ 18.020,00
00000026	ESPARADRAPO 10 X 4,5CX COM 24	Caixa	300	R\$ 347,67	R\$ 104.300,01
00000027	ÉTER 98%.1000 ml	Litro	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
00000028	ETIQUETA RR TERMICA 33X22 45MM	Rolo	500	R\$ 41,67	R\$ 20.833,35
00000029	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA 20X5 MM- RR ETIQUETAS	Rolo	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
00000030	FILME DRY STAR DT2 20X25 C/ 100 UNID	Unidade	50	R\$ 537,33	R\$ 26.866,66
00000031	FITA ADESIVA HOSPITALAR 1/5.	Unidade	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.016,70
00000032	FITA MICROPOROSA 100X10	Caixa 24 Unidades	200	R\$ 14,47	R\$ 2.893,34
00000033	FITA P/AUTOCLAVE /01	Unidade	500	R\$ 5,60	R\$ 2.798,35

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

00000034	INDICADOR QUÍMICO INTERNO COMPLY PARA ESTERILIZAÇÃO – MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR CLASSE 5 OU 6	Caixa 250 Unidades	12	R\$ 415,33	R\$ 4.983,99
00000035	LACRE NUMERADO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA.	Unidade	100	R\$ 0,68	R\$ 68,33
00000036	LAMÍNULAS 20 X 26	Caixa	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,66
00000037	LENÇOL COM ELÁSTICO, MATERIAL TNT, 2M X 0,9M DESCARTAVEL	Pacote 10 Unidades	120	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00
00000038	LENÇOL ROLO 70X50PAPEL DESCARTAVEL	Unidade	750	R\$ 18,17	R\$ 13.625,02
00000039	LUVA ESTÉRIL 7,0 C/TALCOCX/200	Caixa	15	R\$ 256,67	R\$ 3.850,00
00000040	LUVA ESTÉRIL 7,5 C/TALCOCX/200	Caixa	15	R\$ 253,33	R\$ 3.799,99
00000041	LUVA ESTÉRIL 8,0 C/TALCOCX/200	Caixa	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
00000042	LUVA ESTÉRIL 8,5 C/TALCOCX/200	Caixa	15	R\$ 250,33	R\$ 3.754,99
00000043	LUVA TIPO ESCUDO, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE/OPERADOR CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA	Unidade	2	R\$ 1.073,33	R\$ 2.146,66
00000044	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM.	Rolo	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
00000045	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 15 CM.	Rolo	15	R\$ 17,10	R\$ 256,50
00000046	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 120X120 CM	Pacote 50 Unidades	300	R\$ 254,15	R\$ 76.245,00
00000047	MASCARA LARÍNGEA Nº 1	Unidade	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
00000048	MASCARA LARÍNGEA Nº 2,5	Unidade	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
00000049	MASCARA LARÍNGEA Nº 5	Unidade	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
00000050	MICROPORE CX C/24	Caixa	150	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
00000051	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA (PROSTIGMINE - NORMASTIG)	Caixa 50 Unidades	15	R\$ 385,33	R\$ 5.779,99
00000052	NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 30MM CX C/24	Caixa	180	R\$ 65,33	R\$ 11.759,99
00000053	OCITOCINA 5UI/ML 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	Unidade	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.666,60
00000054	OLEO MINERAL 100 ml	Unidade	300	R\$ 5,57	R\$ 1.670,01
00000055	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM.	Unidade	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

00000056	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 12 CM.	Unidade	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
00000057	PINÇA HALLIS 19CM	Unidade	10	R\$ 55,63	R\$ 556,33
00000058	PINÇA HALLS 15 CM	Unidade	10	R\$ 156,83	R\$ 1.568,33
00000059	PORTA AGULHA 18 CM.	Unidade	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
00000060	POVIDINE ALCOÓLICO (ÁLCOOL IODADO)1 LITRO	Unidade	100	R\$ 49,83	R\$ 4.983,33
00000061	PROTECTOR DE TIREÓIDE PARA USO EM SALA DE RADIOLOGIA, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA	Unidade	2	R\$ 1.346,67	R\$ 2.693,33
00000062	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; LARANJA,	Unidade	18000	R\$ 0,58	R\$ 10.499,40
00000063	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMARELO	Unidade	18000	R\$ 0,58	R\$ 10.499,40
00000064	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AZUL	Unidade	16000	R\$ 0,71	R\$ 11.412,80
00000065	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; VERDE	Unidade	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.666,00
00000066	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; VERMELHA	Unidade	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
00000067	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE HOSPITALAR BRANCA ADULTO	Rolo 500 Unidades	2	R\$ 446,67	R\$ 893,33
00000068	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE HOSPITALAR BRANCA INFANTIL	Rolo 500 Unidades	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
00000069	RIBBON RR 110MMX74M	Rolo	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,33
00000070	SONDA URETRAL TAM. 10 PCT 10 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
00000071	SONDA URETRAL TAM. 12 PCT 10 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.333,30
00000072	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA	Unidade	400	R\$ 5,47	R\$ 2.186,68
00000073	TELA PROTÉSICA 10 X 10	Unidade	100	R\$ 113,67	R\$ 11.366,67
00000074	TELA PROTÉSICA 26 X 36	Unidade	100	R\$ 158,67	R\$ 15.866,67
00000075	TESTE BOWIE DIK COM 100 FOLHA	Unidade	2	R\$ 659,67	R\$ 1.319,33
00000076	TIRAS REAGENTE PARA GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE	Caixa	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.016,50
00000077	TIRAS REAGENTE PARA GLICOSE ON CALL	Caixa	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
00000078	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO7, 5; 7 e 8 de diametro.	Unidade	80	R\$ 8,93	R\$ 714,66

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

00000079	VASELINA LIQUIDA LIQUIDA 1 LITRO	Unidade	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,66
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 587.317,46</b>

(\*) As características dos objetos serão validadas na ocasião da contratação, sendo que se trata de configuração mínima aceitável.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da AMM Licita e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### 3-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

3.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, tendo em vista o desinteresse de várias empresas em fornecer orçamento, foi apurado o preço médio estimado para a despesa, no valor de **R\$ 587.317,46 (quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**.

### 4- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS E MUNICÍPIOS.

4.1- Os produtos deverão ser entregues (quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a detentora da Ata terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentando esta prorrogação.

4.3. As entregas deverão ser por conta e risco da **adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4.4- Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

4.5- Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

4.6- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

4.7- A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.8- O objeto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

**4.9-** Se o objeto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

**4.10-** Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.11-** É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

**4.12-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.13-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 5-DAS OBRIGAÇÕES AS PARTES.

#### I- a Detentora da ATA:

- a) Entregar os produtos, objeto deste Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b) Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- j) Comunicar, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia dos produtos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do item danificado.

### II-DO MUNICIPIO:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora da ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;
- e) Notificar a Detentora da ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da ATA podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- j) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;
- l) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### 6-DO PAGAMENTO.

**6.1** - O pagamento devido a Detentora da ATA será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.

**6.2** – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**6.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Detentora da ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.4.** A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

Administração: 2021/2024  
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### 7-DO REAJUSTE.

**7.1-** Não será concedido reajuste sobre o valor dos serviços, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**7.2-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

### 8- DO PRAZO.

**8.1-** A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### 9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 10-DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS.

**10.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.0000  
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.1002  
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.0000  
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.1002  
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.0000  
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.1002  
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.32.00 FICHA: 153 FONTE: 1.500.000.1002

Urucua/MG, 01 de dezembro de 2023.

**Rútilio Eugênio Cavalcanti Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

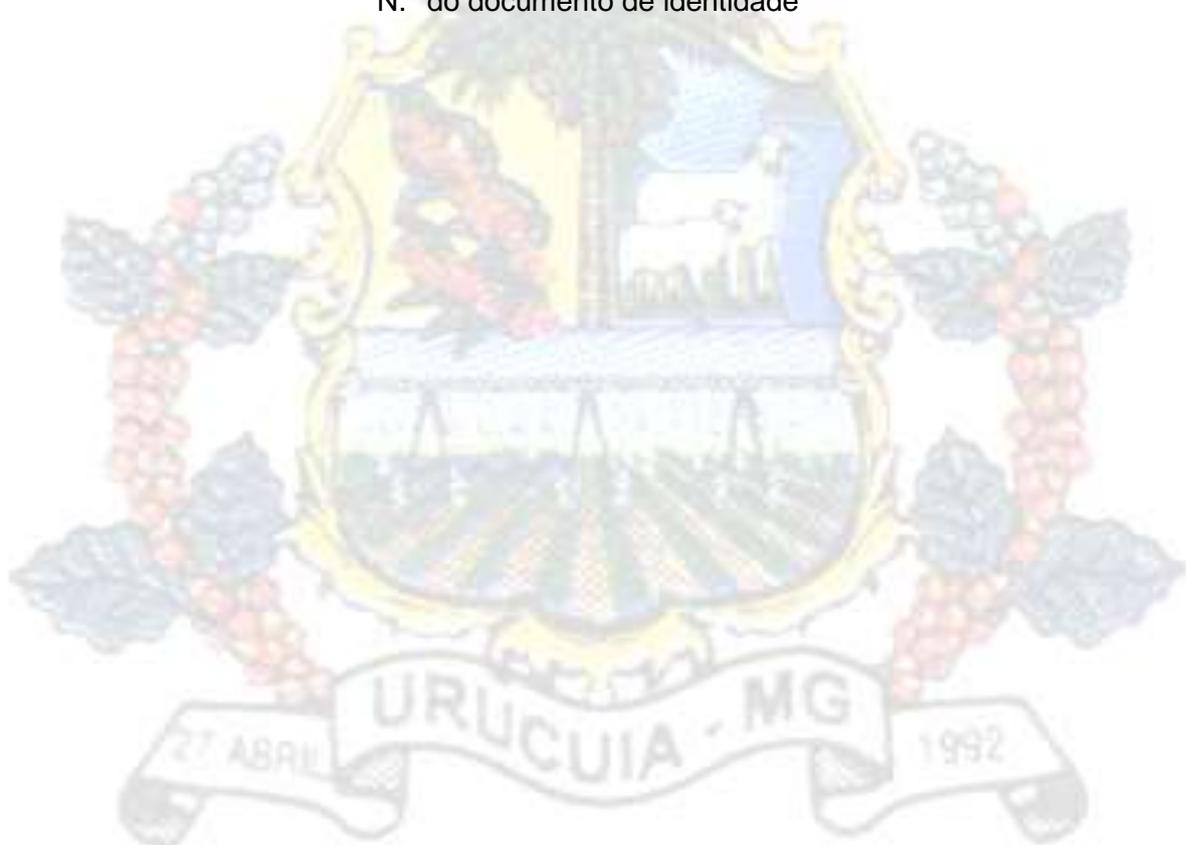
CNPJ 25.223.850/0001-80

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO III.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 028/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 028/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, sob nº 028/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Uruçuaia/MG, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

Administração: 2021/2024  
"Uruçuaia no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR.

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2023

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2023

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO VII TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS  
GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 028/2023

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80, situada à Rodovia MG 202, km 120, URUCUIA – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_-. Representada por -----CPF-----, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1-A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 152/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 028/2023, tipo menor preço por Item, homologada no dia \_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO.

2.1- Cabe à **Detentora da Ata**, e constitui objeto do presente, REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

Item	Und	Quant	Descrição	Marca/Modelo	V.Unt	V.total

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA.

3.1- Os produtos deverão ser entregues (quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a detentora da Ata terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentando esta prorrogação.

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**3.3.** As entregas deverão ser por conta e risco da **adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

**3.4-** Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

**3.5-** Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

**3.6-** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.

**3.7-** A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**3.8-** O produto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

**3.9-** Se o produto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

**3.10-** Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**3.11-** É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

**3.12-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.13-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

*Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"*

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**4.1-** A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR/PAGAMENTO

**5.1-**O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.5.1** - O pagamento devido a Detentora da ATA será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.

**5.1.2** – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**5.1.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria detentora da Ata, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**5.1.4.** A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

**6.1-**Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da ATA, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.1.1-**Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- A DETENTORA DA ATA:

**a)** – Entregar os produtos, objeto deste Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

**b)-**Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**c)-**Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**d)-**Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**e)** – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Administração: 2021/2024  
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br)

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

f) – Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto desta Ata;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

i)-Não transferir em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros.

### II-DO MUNICIPIO:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ATA;

II - Fornecer e colocar à disposição da Detentora da ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;

IV– Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;

V– Notificar a Detentora da ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da ATA podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

### CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A detentora da Ata não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes da ATA.

### CLÁUSULA NONA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**10.1-** Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.0000  
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.1002  
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.0000  
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.1002  
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.0000  
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.1002  
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.32.00 FICHA: 153 FONTE: 1.500.000.1002

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**11.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**11.1.2.** Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 5.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**11.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**11.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rodovia MG 202- km 120, s/n- Bairro Centro, Urucua/MG, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

**11.5-**Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

**12.1-A ATA** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**12.2-A detentora da Ata** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES.

**13.1-** A detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

**14.1-**Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 028/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Administração: 2021/2024  
"Urucua no caminho certo"

---

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**15.1** - A detentora da Ata, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **ATA**.

**15.2** - A detentora da Ata no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto desta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO.

**16.1**-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Urucua-MG ----- de----- de 2023

**Prefeitura Municipal de Urucua-MG**  
**Rútilo Eugênio Cavalcanti Filho - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Detentora da Ata**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

*Administração: 2021/2024*  
*"Urucua no caminho certo"*

e-mail: [licitacao@urucua.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucua.mg.gov.br)

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS**